



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2018
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 18101.11092/17-66 – SEAPA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo **DECRETO Nº 00086-P DE 08 DE JANEIRO DE 2015**; pelo **DECRETO Nº 316-P DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**; pelo **DECRETO Nº 1369-P DE 11 DE SETEMBRO DE 2015** e pelo **DECRETO Nº 057-P DE 13 JANEIRO DE 2017**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto nº 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto nº. 3.555-E**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **10:30 horas (horário de Brasília)**, do dia **25 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº **936001**.
- 1.2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.3. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.cpl.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
18101.11092/17-66	20.122.010.4212	<u>100/101</u>	33.90.30

3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços tem por objeto a **eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel B-S10)**, de



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI** deste Edital.

3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do **Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)** deste Edital prevalecerão às especificações deste ultimo.

3.3. São órgãos participantes do Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação em qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

4.1.3. Detenham Atividade Compatível com o Objeto deste Pregão;

4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser manifestado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.6. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo IV do presente Edital.**



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Estado, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;
- 4.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.9. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplroraima@gmail.com, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
 - 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(a) **Pregoeiro(a)**, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico cplroraima@gmail.com, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 5.4 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 6.3 O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4 O credenciamento no provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada ITEM**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a);
- 7.3 O licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no Termo de Referência anexo IV e Modelo da Proposta de Preço, Anexo VI deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas;
- 7.4 Fica vedada a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.6** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.7** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta;
- 7.8** **Antes da abertura da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;**
- 7.9** **NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI DO EDITAL:**
- a) Constar a **descrição** dos itens ofertados de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo VI do Edital, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
 - b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - c) Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
 - d) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo VI. Quando a licitação for por lote deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário, o referido lote será desclassificado automaticamente;**
 - e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - f) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso;**
 - g) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V do Edital;**
 - h) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.10** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 7.12** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** A partir das **10:30 horas (horário de Brasília), do dia 25 de janeiro de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital;

9. DA FORMULACAO DE LANCES

- 9.1** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2** Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM;**
- 9.3** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes**, por meio de “Chat” ou procedimento similar;
- 9.4** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.5** A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA;
- 9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.7** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.8** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 9.9** O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br;
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.12.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**;
- 9.13.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.14.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.15.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRONICO

- 10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- 10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 10.3** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** no **Anexo IV**, não será aceito e adjudicado;
- 10.4** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance,



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):

10.4.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos;

10.4.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.4.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **10.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.6 Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;

10.7 Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

- 10.8** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora;
- 10.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.10** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- 10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o levantamento de preços por município da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, que poderá ser consultado no sítio <http://www.anp.gov.br>, sendo tomado como referência o valor médio do preço de venda, na data da licitação;
- 11.2** O percentual de desconto para cada combustível deverá ser MAIOR que ZERO
- 11.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Nesse caso, prevalecerá aquele valor que for recebido e registrado primeiro no COMPRASNET;
- 11.4** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote quando for o caso;
- 11.5** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;
- 11.6** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 11.7** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União www.in.gov.br, quando for o caso, no Diário Oficial de Roraima, www.imprensaoficial.rr.gov.br, no **Jornal** de grande circulação local, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado, no SITE www.comprasnet.gov.br, e no SITE da Comissão Permanente de Licitação www.cpl.rr.gov.br.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”. **Os documentos necessários são:**

12.1.1 Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**

12.1.2 Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL;**

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

12.1.4 Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

12.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

12.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2. As micro e as pequenas empresas estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social.

12.2.3. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

12.2.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa;



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

12.2.5. A empresa que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices - Liquidez geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, no SICAF, bem como a que apresentar falta de dados para cálculo dos índices, fica obrigada a comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

12.3.1. Autorização válida para funcionamento na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

12.3.2. Atestado técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

12.3.3. Apresentar ALVARÁ SANITÁRIO emitido pelo Órgão Competente, constando a atividade compatível com o objeto licitado;

12.4. DECLARAÇÕES:

12.4.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

12.4.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

12.4.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

12.5. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, quando for o caso, serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;

12.5.1. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa para efeitos de diligência;

12.6. Caso a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT não seja enviada, no ato da convocação da empresa, e esteja disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, poderá ser emitida diretamente pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

12.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A **proposta ajustada** ao lance final ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, bem como **os documentos de habilitação** exigidos neste edital, deverão ser encaminhados, **preferencialmente**, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Comprasnet, ou pelo e-mail **<cplroraima@gmail.com>**, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

13.2 Independentemente da forma de envio que a licitante optar, a proposta e os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados por seus respectivos representantes;

13.3 A **proposta de preços** e **os documentos de habilitação** de que trata o **subitem 13.1, caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

13.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

13.5 Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

13.5.1 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

13.5.2 Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);
- 14.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme **Minuta de Contrato, Anexo VIII** deste Edital;

16. PAGAMENTO

Conforme **Minuta de Contrato, Anexo VIII** deste Edital;

17. PENALIDADES

Conforme **Minuta de Contrato, Anexo VIII** deste Edital;

18. RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 18.2. O(A) **Pregoeiro(a)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o(a) **Pregoeiro(a)** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RORAIMA, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min horário local.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- 19.2** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;
- 19.3** Ao Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 19.4** Quando o procedimento licitatório tratar de CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, em atendimento ao disposto no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infraestrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos. Com exceção da Procuradoria Geral do Estado – PROGE e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que conforme os **DECRETOS 10.188-E DE 08 DE JUNHO DE 2009 E 10.675-E DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**, respectivamente não se aplica as normas previstas no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**.
- 19.5** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.6** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
- 19.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 19.8** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório serão convocados para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.9** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

- 19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 19.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 19.12** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 19.13** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.14** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 19.15** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 19.16** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 19.17** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 19.18** O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor;
- 19.19** Convocado, na forma dos subitens 19.16 e 19.17, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 19.20** O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br;
- 19.21** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cplroraima@gmail.com;



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.22** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente;
- 19.23** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.24 Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 19.24.1 Anexo I** - MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 19.24.2 Anexo II** - MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 19.24.3 Anexo III** - MODELO DA DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta;
- 19.24.4 Anexo IV** - **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 19.24.5 Anexo IV - A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 19.24.6 Anexo V** - MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 19.24.7 Anexo VI** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 19.24.8 Anexo VII** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 19.24.9 Anexo VIII** - MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2018.

Paulo Sérgio da Silva Maia
Pregoeiro da CPL/RR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

PROCESSO Nº: **18101.11092/17-66 – SEAPA**
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: **008/2018**
ABERTURA DIA: **25/01/2018**
HORÁRIO: **10:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

--

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____,

DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

CR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

PROCESSO Nº: **18101.11092/17-66 – SEAPA**
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **008/2018**
ABERTURA DIA: **25/01/2018**
HORÁRIO: **10:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

--

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico nº 008/2018**, sob o Sistema de Registro de Preços, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO – IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, a eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel B-S10), de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, para atender a frota de veículos da SEAPA e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados. E também por abastecimento em corotes normal e em corote engradado, **a ser fornecidos pela contratante**, seguindo as orientações legais de acondicionamento e transporte de combustível, considerando que em algumas localidades não dispõem de pontos de abastecimento de combustíveis devidamente regularizados.

1.2 – A contratada deverá manter, no mínimo 01 (um) posto de abastecimento de combustível que esteja posicionado dentro do município de Boa Vista.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação da empresa deve-se à necessidade de abastecimento da frota de veículos, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, utilizados no deslocamento dos seus servidores, autoridades e colaboradores, a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades que visam, primordialmente, ao cumprimento de sua missão institucional, como também em corotes.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição do material objeto deste Termo, tem amparo na Lei Federal nº- 8.666/93 (Licitações e Contratos), alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 10.520/2002.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - Quantitativos e especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	Litro	200.000
02	DIESEL COMUM S-500	Litro	400.000
03	DIESEL B S-10	Litro	400.000

4.2 – Os veículos constantes da frota da SEAPA, bem como suas características, estão discriminados no Anexo I.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Autorização válida para funcionamento na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; e

5.2 - Atestado técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.2.2 - As micro e as pequenas empresas estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social.

6.2.3 - Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

6.2.3.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa;

6.2.3.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.2.4 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

6.2.5 - A empresa que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices - Liquidez geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, no SICAF, bem como a que apresentar falta de dados para cálculo dos índices, fica obrigada a comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

6.2.6 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Observar a tabela da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela SEAPA;

7.2 - Disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da SEAPA com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, data e hora do abastecimento.

7.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos relativos, se necessário.

7.4 – Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

7.5 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

7.6 – Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da SEAPA, a quem caberá impugnar o emprego quando em desacordo com as especificações.

7.7 – Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

7.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.10 – Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos.

7.11 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

8.3 – Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

8.4 – Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9 - O REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO.

9.1 - REAJUSTE:

9.1.1 – Os preços dos combustíveis serão reajustados na forma estabelecida pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, tendo como base o **Preço Médio**;

9.1.2 – O reajustamento e/ou majoração somente passarão a ter validade após a comunicação formal da CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada de documentação que comprove tal medida governamental;

9.1.3 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a não comunicação à CONTRATANTE dos reajustamentos e/ou majorações dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, ficando vedada a retroatividade de qualquer reajustamento e/ou majoração nos preços dos combustíveis.

9.2 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO:

9.2.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada consolidada.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – PREÇO MÉDIO

10.1 - O julgamento das propostas deverá ser realizado pelo critério de **maior percentual de desconto sobre o levantamento de preços por município da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP**, que poderá ser consultado no site <http://www.anp.gov.br>, sendo tomado como referências o valor **MÉDIO** do preço de venda.

10.2 – O percentual de desconto para cada combustível deverá ser MAIOR que ZERO.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pelos combustíveis fornecidos, objeto deste Termo, será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, 30(trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, ficando condicionada da regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.2 – A empresa emitirá juntamente com a nota fiscal/fatura contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência, o “Levantamento de preços Mensal-Resumo II /Estado/Cidade/Mês/Combustível/Preço Consumidor” emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sítio: www.anp.gov.br/preço

12 - DA VIGENCIA/EFICÁCIA DO CONTRATO

12.1 – A vigência do Contrato deverá obedecer ao caput do Artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

Parágrafo Único: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, vale ressaltar que a Ata de registro de preços possui vigência de 12(doze) meses, contada da data da publicação de sua síntese no Diário Oficial do Estado –DOE/RR.

13 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 – A entrega do combustível será feita no posto da Contratada, nesta cidade de Boa Vista-RR.

13.2 - O combustível a ser retirado do posto, atenderá a frota de veículos da SEAPA e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, como também por abastecimento em corote normal ou em corote engradado, deverá ter autorização prévia do titular da pasta, e deverá estar em conformidade com as normas e legislações para comercialização, acondicionamento e transporte de combustível inflamável, em conformidade com o item 5.3 da ABNT.NBR15594-1:2008.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O acompanhamento e fiscalização da contratação serão exercidos pelo Chefe do Setor de Transportes/DEPLAF;

14.2 – O Chefe do Setor de Transportes atestará as faturas mensais/notas fiscais emitidas pela Contratada, após conferir se o valor está correto e se está acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal.

14.3 As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades prescritas nos art. 86 a 88 do mesmo diploma legal, bem como o ART. 7º da Lei 10.520/2002.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Roraima, para o exercício de 2017, a cargo da SEAPA, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão de respectiva Nota de Empenho.

17 - VALOR DO CONTRATO

17.1 – O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 3.450.000,00** (Três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

18 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

18.1. *Unidade Orçamentária: 18101*

18.2. *Programa de Trabalho: 20.122.010.4212*

18.3. *Natureza da Despesa: 33.90.30*

18.4. *Fonte: 100/101*

18.5. *Tipo de Empenho: Estimativo*

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, ALVARÁ SANITÁRIO expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

20 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 – **18101** - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2 – Elaborado pelo DEPLAF/DIAD/SEAPA.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2017.

Márcio Eduardo Brito de Lima
Diretor do DEPLAF/SEAPA

Aprovo: Nos termos do Art.7º, § 2º, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Gilzimar de Almeida Barbosa
Secretário de Estado da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento.



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE VEÍCULOS-SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SEAPA/2017.

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	TIPO	CHASSI	ANO	COMBUST.
1.	NAH-1174	HONDA NX 200	MOTOCICLETA	9C2MD270WWR005274	1998	GASOLINA
2.	NAV-1281	YAMAHA/FACTOR	MOTOCICLETA	9C6KE1210A0032856	2010	GASOLINA
3.	NAV-1341	YAMAHA/FACTOR	MOTOCICLETA	9C6KE1210A0032791	2010	GASOLINA
4.	NAV-1351	YAMAHA/FACTOR	MOTOCICLETA	9C6KE12100A0030513	2010	GASOLINA
5.	NAH-2635	HONDA XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD170WWR021720	1998	GASOLINA
6.	NAH-2715	HONDA XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD170XWR000891	1998	GASOLINA
7.	NAH-2865	HONDA XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD170XWR000357	1998	GASOLINA
8.	NAH-2875	HONDA XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD170WWR021724	1998	GASOLINA
9.	NAH-3275	HONDA XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD170XWR001387	1998	GASOLINA
10.	NAL-3400	HONDA NX 200	MOTOCICLETA	9C2MD27001R001035	2000	GASOLINA
11.	NAH-3665	HONDA XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD170XWR000895	1998	GASOLINA
12.	NAH-3675	HONDA XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD170XWR000359	1998	GASOLINA
13.	NAK-4028	YAMAHA XT 225	MOTOCICLETA	9C64VW000Y0012543	2000	GASOLINA
14.	NAI-4171	HONDA XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD0801SRT03186	1995	GASOLINA
15.	NAI-4211	HONDA XLR 125	MOTOCICLETA	9C2JD0801SRT03211	1995	GASOLINA
16.	NAK-4438	YAMAHA XT 225	MOTOCICLETA	9C64VW000Y0012347	2000	GASOLINA
17.	NAI-4996	YAMAHA XT 225	MOTOCICLETA	9C64VW000Y0011969	2000	GASOLINA
18.	NAL-5075	YAMAHA YBR 125	MOTOCICLETA	9C6KE013010002085	2001	GASOLINA
19.	NAI-5486	YAMAHA XT 225	MOTOCICLETA	9C64VW000Y0011986	2000	GASOLINA
20.	NAI-5706	YAMAHA YBR 125	MOTOCICLETA	9C64VW000Y0011979	2000	GASOLINA
21.	NAQ-6730	YAMAHA XTZ 125	MOTOCICLETA	9C6KE037050042542	2005	GASOLINA
22.	NAQ-6740	YAMAHA XTZ 125	MOTOCICLETA	9C6KE037050042549	2002	GASOLINA
23.	NUH-6748	SHINERAY XY 150	MOTOCICLETA	LXYJCKL03F0362804	2015	GASOLINA
24.	NAQ-6750	YAMAHA XTZ 125	MOTOCICLETA	9C6KE037050042551	2005	GASOLINA
25.	NUH-6758	SHINERAY XY 150	MOTOCICLETA	LXYJCKL03F0362764	2015	GASOLINA



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.	NUH-6768	SHINERAY XY 150	MOTOCICLETA	LXYJCKL03F0362776	2015	GASOLINA
27.	NUH-6778	SHINERAY XY 150	MOTOCICLETA	LXYJCKL03F0362784	2015	GASOLINA
28.	NUH-6788	SHINERAY XY 150	MOTOCICLETA	LXYJCKL03F0362782	2015	GASOLINA
29.	NAQ-6790	YAMAHA XTZ-125	MOTOCICLETA	9C6KE037050040058	2005	GASOLINA
30.	NUH-6798	SHINERAY XY 150	MOTOCICLETA	LXYJCKL03F0362797	2015	GASOLINA
31.	NAQ-6830	YAMAHA XTZ 125	MOTOCICLETA	9C6KE037050040487	2005	GASOLINA
32.	NAQ-6840	YAMAHA XTZ 125	MOTOCICLETA	9C6KE037050040573	2005	GASOLINA
33.	NAQ-6850	YAMAHA XTZ 125	MOTOCICLETA	9C6KE037050040072	2005	GASOLINA
34.	NAR-7530	YAMAHA XTZ 125	MOTOCICLETA	9C6KE038050030277	2005	GASOLINA
35.	NAR-7550	YAMAHA XTZ 125	MOTOCICLETA	9C6KE038050029998	2005	GASOLINA
36.	NAQ-8539	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020928	2005	GASOLINA
37.	NAQ-8559	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020934	2005	GASOLINA
38.	NAQ-8569	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021080	2005	GASOLINA
39.	NAQ-8579	HONDANXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020955	2005	GASOLINA
40.	NBA-8585	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011395	2011	GASOLINA
41.	NAQ-8589	HONDANXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020972	2005	GASOLINA
42.	NBA-8595	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011391	2011	GASOLINA
43.	NAQ-8609	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020978	2005	GASOLINA
44.	NAQ-8629	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021057	2005	GASOLINA
45.	NBA-8655	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011365	2011	GASOLINA
46.	NAQ-8659	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020919	2005	GASOLINA
47.	NBA-8665	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011371	2011	GASOLINA
48.	NAQ-8679	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021014	2005	GASOLINA
49.	NAQ-8699	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020930	2005	GASOLINA
50.	NAQ-8709	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021002	2005	GASOLINA
51.	NAQ-8719	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020963	2005	GASOLINA
52.	NBA-8725	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011394	2011	GASOLINA
53.	NBA-8735	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011376	2011	GASOLINA
54.	NAQ-8739	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020970	2005	GASOLINA
55.	NAQ-8749	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020973	2005	GASOLINA
56.	NAQ-8759	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020981	2005	GASOLINA
57.	NAQ-8769	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020999	2005	GASOLINA



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58.	NAQ-8779	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020965	2005	GASOLINA
59.	NBA-8795	YAMAHA XTZ 250 TENERE	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011372	2011	GASOLINA
60.	NAQ-8799	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021005	2005	GASOLINA
61.	NBA-8805	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011396	2011	GASOLINA
62.	NAQ-8819	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020988	2005	GASOLINA
63.	NAQ-8829	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020998	2005	GASOLINA
64.	NAQ-8849	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020986	2005	GASOLINA
65.	NAQ-8859	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020948	2005	GASOLINA
66.	NBA-8865	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011400	2011	GASOLINA
67.	NAQ-8869	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020980	2005	GASOLINA
68.	NBA-8875	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011381	2011	GASOLINA
69.	NBA-8885	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6K0450B0011378	2011	GASOLINA
70.	NAQ-8889	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021076	2005	GASOLINA
71.	NBA-8895	YAMAHA XTZ-250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011389	2011	GASOLINA
72.	NAQ-8899	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020990	2005	GASOLINA
73.	NBA-8905	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011836	2011	GASOLINA
74.	NAQ-8909	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021068	2005	GASOLINA
75.	NBA-8915	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011374	2011	GASOLINA
76.	NAQ-8919	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020915	2005	GASOLINA
77.	NAQ-8929	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020923	2005	GASOLINA
78.	NAQ-8939	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020921	2005	GASOLINA
79.	NAQ-8949	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021048	2005	GASOLINA
80.	NAQ-8959	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021033	2005	GASOLINA
81.	NAQ-8969	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021078	2005	GASOLINA
82.	NAQ-8979	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021018	2005	GASOLINA
83.	NAQ-8989	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021026	2005	GASOLINA
84.	NAQ-8999	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020961	2005	GASOLINA
85.	NAQ-9029	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020946	2005	GASOLINA
86.	NAQ-9039	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020952	2005	GASOLINA
87.	NAQ-9069	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020942	2005	GASOLINA
88.	NAQ-9079	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021013	2005	GASOLINA
89.	NAQ-9089	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020918	2005	GASOLINA



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90.	NAQ-9109	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020924	2005	GASOLINA
91.	NAQ-9129	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R020916	2005	GASOLINA
92.	NAQ-9139	HONDA NXR 125	MOTOCICLETA	9C2JD20105R021073	2005	GASOLINA
93.	NBA-9405	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011382	2011	GASOLINA
94.	NBA-9415	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011375	2011	GASOLINA
95.	NBA-9425	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011386	2011	GASOLINA
96.	NBA-9435	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011393	2011	GASOLINA
97.	NBA-9445	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011380	2011	GASOLINA
98.	NBA-9475	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011369	2011	GASOLINA
99.	NBA-9485	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011379	2011	GASOLINA
100.	NBA-9545	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011388	2011	GASOLINA
101.	NBA-9555	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011397	2011	GASOLINA
102.	NBA-9615	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011377	2011	GASOLINA
103.	NBA-9625	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011845	2011	GASOLINA
104.	NBA-9685	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011890	2011	GASOLINA
105.	NBA-9695	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011802	2011	GASOLINA
106.	NBA-9755	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011887	2011	GASOLINA
107.	NBA-9765	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011368	2011	GASOLINA
108.	NBA-9825	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011360	2011	GASOLINA
109.	NBA-9835	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011899	2011	GASOLINA
110.	NBA-9895	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011356	2011	GASOLINA
111.	NBA-9905	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011384	2011	GASOLINA
112.	NBA-9915	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011392	2011	GASOLINA
113.	NBA-9925	YAMAHA XTZ 250 TENERÉ	MOTOCICLETA	9C6KG0450B0011387	2011	GASOLINA
114.	NBA-0026	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD17164LD5853731	2012	ALCOOL/GAS
115.	NBA-0126	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD17164LD5853555	2012	ALCOOL/GAS
116.	NBA-0136	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD17154LD5853811	2012	ALCOOL/GAS
117.	NBA-0146	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD17164LD5853744	2012	ALCOOL/GAS
118.	NBA-0156	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD17164LD5853766	2012	ALCOOL/GAS
119.	NAS-0250	FORD CARGO 1717 E	CAMINHÃO	9BFYCE6U58BB00461	2007	DIESEL
120.	NAP-0258	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XJNK3405C540056	2005	DIESEL
121.	NAS-0260	FORD CARGO 1717 E	CAMINHÃO	9BFYCE6U87BB96892	2007	DIESEL



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122.	NAI-0295	TOYOTA/ BAND	CAMIONETA	9BR0J0080M1015318	1991	DIESEL
123.	NAS-0310	FORD CARGO 1717 E	CAMINHÃO	9BFYCE6U28BB00742	2007	DIESEL
124.	NAP-0328	L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XJNK3405C540319	2005	DIESEL
125.	NAZ-0350	FORD RANGER	CAMIONETA	8AFER13P58J115945	2007	DIESEL
126.	NAP-0338	L 200 4X4 GL	CAMIONETA	93XJNK3405C540320	2005	DIESEL
127.	NAZ-0360	FORD RANGER	CAMIONETA	BAFETR13P18J118454	2007	DIESEL
128.	NAS-0430	FORD CARGO 1717 E	CAMINHÃO	9BFYCE6U88BB00454	2007	DIESEL
129.	NAS-0460	FORD CARGO 1717 E	CAMINHÃO	9BFYCE6UX8BB99455	2007	DIESEL
130.	NAH-0782	GM/S10 2.2	CAMIONETA	9BG124ASWWC930002	1998	GASOLINA
131.	NAL-0869	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S22R216709	2002	DIESEL
132.	NAL-0889	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S52R216364	2002	DIESEL
133.	NAL-0909	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S32R216220	2002	DIESEL
134.	NAI-0914	TOYOTA/ BAND	CAMIONETA	9BRBJ0180W1015602	1998	DIESEL
135.	NAP-0918	UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822786165647	2008	GASOLINA
136.	NAL-0919	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S32R216170	2002	DIESEL
137.	NAP-0928	UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822786165712	2008	GASOLINA
138.	NAL-0929	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S22R216192	2002	DIESEL
139.	NAL-0939	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S12R216698	2002	DIESEL
140.	NAP-0948	UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822786169155	2008	GASOLINA
141.	NAL-0949	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S22R216516	2002	DIESEL
142.	NAP-0958	UNO FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822786165972	2008	GASOLINA
143.	NAL-1029	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S22R21687	2002	DIESEL
144.	NAL-1049	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S62R216213	2002	DIESEL
145.	NAL-1079	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S62R217085	2002	DIESEL
146.	NAL-1089	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72SX2R217087	2002	DIESEL
147.	NAL-1109	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S82R216567	2002	DIESEL
148.	NAP-1198	UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822786167636	2008	GASOLINA
149.	NAL-1249	VW/15.180	CAMINHAO	9BWNE72S62R216440	2002	DIESEL
150.	NAI-1683	TURISCAR BRIL.	REBOQUE	9A2CT44XEWXD16710	1998	*****
151.	NAR-1846	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C957981	2009	DIESEL
152.	NAR-1886	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C958064	2009	DIESEL
153.	NAI-1923	TURISCAR BRIL.	REBOQUE	9A2CT44XEWXD16709	1998	*****



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154.	NAI-1972	TOYOTA / BAND	AUTOMÓVEL	9BRBJ0120W1016773	1998	DIESEL
155.	NAI-1994	TOYOTA / BAND	CAMIONETA	9BRBJ0160W1015706	1998	DIESEL
156.	NAR-2076	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C957886	2009	DIESEL
157.	NAR-2146	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C958070	2009	DIESEL
158.	NAR-2286	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C957682	2009	DIESEL
159.	NAR-2376	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C957827	2009	DIESEL
160.	NAI-2473	GM/CORSA GL	CAMIONETA	9BGSE80N0XC705367	1999	GASOLINA
161.	NAR-2516	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C958029	2009	DIESEL
162.	NAL-2517	VW/GOL SPECIAL	AUTOMÓVEL	9BWCA05YX2T138399	2002	GASOLINA
163.	NAR-2796	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C957766	2009	DIESEL
164.	NAR-3036	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C957728	2009	DIESEL
165.	NAS-3040	FORD CARGO 1717	CAMINHÃO	9BFYCE6U78BB00462	2007	DIESEL
166.	NAZ-3284	UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15844AA6270435	2009	ALCOOL/GAS
167.	NAZ-3354	UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15844AA6262490	2009	ALCOOL/GAS
168.	NAL-3487	VW/GOL TREND	AUTOMÓVEL	9BWCA05X83T007500	2002	GASOLINA
169.	NAU-3537	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ600887	2016	ALCOOL/GAS
170.	NAU-3547	RENAUT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601006	2016	ALCOOL/GAS
171.	NAU-3647	RENAUT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601025	2016	ALCOOL/GAS
172.	NAU-3677	RENAUT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601020	2016	ALCOOL/GAS
173.	NAU-3687	RENAUT/SANDER AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601080	2016	ALCOOL/GAS
174.	NAU-3697	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601034	2016	ALCOOL/GAS
175.	NAU-3707	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601004	2016	ALCOOL/GAS
176.	NAU-3717	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601009	2016	ALCOOL/GAS
177.	NAU-3837	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601012	2016	ALCOOL/GAS
178.	NAU-3847	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601016	2016	ALCOOL/GAS
179.	NAU-3907	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601032	2016	ALCOOL/GAS
180.	NAI-3921	TOYOTA / BAND	CAMIONETA	9BRBJ0120W1016806	1998	DIESEL
181.	NAU-3927	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ600956	2016	ALCOOL/GAS
182.	NAR-3945	UNO MILLE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15802764835890	2006	ALCOOL/GAS
183.	NAR-3955	UNO MILLE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15802764835879	2006	ALCOOL/GAS
184.	NAU-3957	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ600963	2016	ALCOOL/GAS
185.	NAR-3965	UNO MILLE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15802764829075	2006	ALCOOL/GAS



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186.	NAU-3987	RENAULT/SANDERO AUTH	AUTOMÓVEL	93Y5SRD04GJ601031	2016	ALCOOL/GAS
187.	NAI-4341	TOYOTA/BAND	CAMIONETA	9BR0J0080L1007492	1990	DIESEL
188.	NAK-4390	VW/GOL SPECIAL	AUTOMÓVEL	9BWCA05YX2T023169	2001	GASOLINA
189.	NAI-4401	TOYOTA/BAND	CAMIONETA	9BR0J0080N1020128	1992	DIESEL
190.	NAP-4518	UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822786167672	2008	GASOLINA
191.	NAP-4538	UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822786168420	2008	GASOLINA
192.	NAI-4711	VW/FUSCA 1600	AUTOMÓVEL	9BWZZZ113SP017066	1995	GASOLINA
193.	NBA-4722	MMC/L 200 TRITON	CAMIONETA	93XJNKB8TD67058	2013	DIESEL
194.	NBA-4742	MMC/L 200 TRITON	CAMIONETA	93XJNKB8TD67017	2013	DIESEL
195.	NBA-4752	MMC/L 200 TRITON	CAMIONETA	93XJNKB8TD67024	2013	DIESEL
196.	NBA-4762	MMC/L 200 TRITON	CAMIONETA	93XJNKB8TD67005	2013	DIESEL
197.	NBA-4772	MMC/L 200 TRITON	CAMIONETA	93XJNKB8TD67012	2013	DIESEL
198.	NBA-4782	MMC/L 200 TRITON	CAMIONETA	93XJNKB8TD67008	2013	DIESEL
199.	NAK-4865	AGRALE/8500	CAMINHÃO	9BYC2762SAC002361	2010	DIESEL
200.	NAI-4901	TOYOTA/BAND	CAMIONETA	9BRBJ0130W1014654	1998	DIESEL
201.	NAK-4950	VW/GOL SPECIAL	AUTOMÓVEL	9BWCA05YX2T023835	2001	GASOLINA
202.	NAI-4961	GM/CORSA GL	CAMIONETA	9BGSE80NWWC700929	1998	GASOLINA
203.	NAH-5371	TOYOTA/BAND	CAMIONETA	9BRBJ0160V1011622	1997	DIESEL
204.	NAK-5679	KIA BESTA 12P	MICRO-ONIB	KNHTR7312Y7012527	2000	DIESEL
205.	NAI-5917	TOYOTA/BAND	CAMIONETA	9BRBJ0160Y1022021	2000	DIESEL
206.	NAT-6208	L – 200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7407C733494	2007	DIESEL
207.	NAS-6230	FORD CARGO 1717 E	CAMINHÃO	9BFYCE6U78BB00459	2007	DIESEL
208.	NAS-6350	FORD CARGO 1717 E	CAMINHÃO	9BFYCE6U48BB00743	2007	DIESEL
209.	NAS-6360	FORD CARGO 1717 E	CAMINHÃO	9BFYCE6U67BB96888	2007	DIESEL
210.	NAI-6591	M.BENZ/608	MICRO-ONIB	30830311242969	1975	DIESEL
211.	NAQ-6870	PALIO FIRE	AUTOMÓVEL	9BD17146G62666673	2005	ALCOOL/GAS
212.	NAQ-6890	UNO MILLE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15802764766289	2005	ALCOOL/GAS
213.	NAQ-6910	UNO MILLE FLEX	AUTOMÓVEL	9BD15802764766573	2005	ALCOOL/GAS
214.	NAR-7445	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7408C843381	2008	DIESEL
215.	NAR-7455	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7408C843373	2008	DIESEL
216.	NAT-8181	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	8AP17164LD3801194	2012	ALCOOL/GAS
217.	NAT-8191	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	9BD17164LD5825667	2012	ALCOOL/GAS



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

218.	NAW-8216	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C958121	2009	DIESEL
219.	NAW-8286	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK7409C957577	2009	DIESEL
220.	NAI-8524	AGRALE/7000	CAMINHAO	9BYC15G2RWC000253	1998	DIESEL
221.	NAH-8863	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK740ACA65928	2010	DIESEL
222.	NAH-8873	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK740ACA66090	2010	DIESEL
223.	NAH-8893	MMC/L200 4X4 GL	CAMIONETA	93XGNK740ACA66082	2010	DIESEL
224.	NAI-8907	TOYOTA/BAND	CAMIONETA	9BRBJ0160Y1022030	2000	DIESEL
225.	NAQ-9149	STRADA FIRE	CAMIONETA	9BD27807A62479169	2005	ALCOOL/GAS
226.	NAQ-9189	STRADA FIRE	CAMIONETA	9BD27807A62484813	2005	ALCOOL/GAS
227.	NAI-9532	VW/GOL SPECIAL	AUTOMOVEL	9BWCA05X83T141147	2003	GASOLINA
228.	NAN-9742	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMOVEL	9BD17164LD5853206	2012	ALCOOL/GAS
229.	NAM-9750	VW/GOL SPECIAL	AUTOMOVEL	9BWCA05Y22T066033	2001	GASOLINA
230.	NAP-9928	UNO MILLE FIRE	AUTOMÓVEL	9BD15822786168277	2008	GASOLINA
231.	NAI-9937	VW/ SAVEIRO	CAMIONETA	9BWZZZ376YP507992	1999	GASOLINA
232.	NUI-9839	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMOVEL	9BD17164LD5853729	2012	ALCOOL/GAS
233.	NUI-9849	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMOVEL	9BD17164LD5853733	2012	ALCOOL/GAS
234.	NUI-9859	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMOVEL	9BD17164LD5853536	2012	ALCOOL/GAS
235.	NUI-9869	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMOVEL	9BD17164LD5853538	2012	ALCOOL/GAS
236.	NUI-9879	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMOVEL	9BD17164LD5853263	2012	ALCOOL/GAS
237.	NUI-9889	PÁLIO FIRE ECONOMY	AUTOMOVEL	9BD17164LD5853214	2012	ALCOOL/GAS
238.	JIB-9899	IVECO/EUROCARGO	CAMINHÃO	93ZA1NFH0A8710589	2010	DIESEL



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Und	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
01	Litro	200.000	3,87	774.000,00
02	Litro	400.000	3,31	1.324.000,00
03	Litro	400.000	3,38	1.352.000,00
VALOR TOTAL R\$				3.450.000,00

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

2. VALOR MÁXIMO GLOBAL A SER CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO
R\$ 3.450.000,00 (Três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

CR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO Nº: **18101.11092/17-66 – SEAPA**
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **008/2018**
ABERTURA DIA: **25/01/2018**
HORÁRIO: **10:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

--

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, sediada na _____,

DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **18101.11092/17-66 – SEAPA**
 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº: **008/2018**
 ABERTURA DIA: **25/01/2018**
 HORÁRIO: **10:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Desconto Ofertado	Preço Unit. c/ Desconto	Preço Total
01	GASOLINA COMUM	Litro	200.000				
02	DIESEL COMUM S-500	Litro	400.000				
03	DIESEL B S-10	Litro	400.000				
Valor TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 0,00

Boa Vista-RR, 00 de xxxxxxxx de 2018.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea “c”, do subitem 7.9 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

 Proponente



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 000/2017

PROCESSO Nº. 18101.11092/17-66 – SEAPA

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor, com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, do **Decreto 16.550-E** de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para **eventual ou aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel B-S10)**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und	Qtd	Vr. unit. (R\$)	Desconto Ofertado	Vr.Unit. c/Desconto	Vr. total (R\$)



CR

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

1.3 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
01	1.000.000
02	2.000.000
03	2.000.000

1.3.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o **material** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

4.7. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 - Os **bens** objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Governo do Estado de Roraima;

7.2 - A emissão das ordens **de fornecimento**, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até **05 (cinco) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente/CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro(a)/CPL

XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado _____, inscrito (a) no C.P.F sob o nº _____, conforme Decreto nº 12.273–E de 25 de janeiro de 2011, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de _____, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, **Decreto nº 16.223-E** de 07 de outubro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum e óleo diesel B S-10)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IV (Termo de Referência e seu Anexo I) e o Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o **Edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços nº _____/2018**, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litros	200.00
02	Diesel Comum S-500	Litros	400.00
03	Diesel B S-10	Litros	400.00

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Entrega

2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. O produto objeto deste Contrato deverá ser entregue de imediato pela Contratada, mediante requisição da Contratante, com a devida autorização prévia do titular da pasta, emitida e assinada pelo responsável da Unidade Gestora de Atividade e Meio (UGAM) ou fiscal designado pela administração;

2.1.2. O combustível, objeto deste termo, atenderá a frota de veículos da CONTRATANTE e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados;

2.1.3. Atenderá também, as requisições para retirada de combustíveis no posto da CONTRATADA, para abastecimento em corote normal ou em corote engradado, atendidas as normas e legislações para comercialização, acondicionamento e transporte de combustível inflamável, em conformidade com o item 5.3 da ABNT.NBR15594-1:2008.

2.2. Local de Entrega

2.2.1. A entrega dos produtos será feita no posto da Contratada, nesta cidade de Boa Vista-RR.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento

3.1. Do Preço

3.1.1. O valor total do Contrato é de R\$_____ (_____), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual;

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Das Condições de Pagamento

3.2.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado de Roraima, e demais normas aplicáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente atestada pelo Órgão competente da Administração, depois de constatada a sua regularidade e compatibilidade com o material entregue, e ainda, as requisições de abastecimento emitidas pela CONTRATANTE;

3.2.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número de conta corrente;

3.2.3. A empresa emitirá juntamente com a nota fiscal/fatura contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência, o “Levantamento de preços Mensal-Resumo II/Estado/Cidade/Mês/Combustível/Preço Consumidor” emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sítio: www.anp.gov.br/preço;

3.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.2.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.2.6. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

3.2.7. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

3.2.8. Serão, também, observados para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

3.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

4.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

5.1. Manter durante toda a execução do presente termo de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2. Sujeitar se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações;

5.3. Dar ciência imediata, por escrito, a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. Os veículos, bem como os corotes (comum ou engradados) da Contratante, deverão ser abastecidos sempre que houver necessidade, mediante “Requisição”, com a devida autorização prévia do titular da pasta, emitida e assinada pelo responsável da Unidade Gestora de Atividade e Meio (UGAM) ou fiscal designado pela administração;

5.6. Manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante a vigência do contrato;

5.7. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.8. Disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da CONTRATANTE com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada, mediante requisição, devidamente autorizada e assinada pelo setor competente contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, local, data e hora do abastecimento.

5.9. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto deste termo.

5.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seu anexo (Anexo IV do Edital);

5.11. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE, a quem caberá impugnar o emprego quando em desacordo com as especificações;

5.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

5.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou e ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível;



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.14. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas técnicas estabelecidas e em sua proposta;

6.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.4. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.5. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente;

6.6. Conduzir os veículos e/ou corotes (comum ou engradado) ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento, com a requisição, devidamente autorizada e assinada pelo setor competente, contendo a: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, local, data e hora do abastecimento;

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

7.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas

8.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, nos termos seguintes:



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, subitem **8.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, do subitem **8.1**, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA**.

8.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.5.1** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.5.2** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 8.5.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 8.5.4** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 8.5.5** Não manter a proposta;
 - 8.5.6** Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
 - 8.5.7** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.5.8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 8.6.** As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

Cláusula Nona – Do Reajuste de Preços

- 9.3.** Os preços dos combustíveis serão reajustados na forma estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, tendo como base o Preço Médio;
- 9.2.** O reajustamento e/ou majoração somente passarão a ter validade após a comunicação formal da CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada de documentação que comprove tal medida governamental;
- 9.3.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a não comunicação à CONTRATANTE dos reajustamentos e/ou majorações dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, ficando vedada a retroatividade de qualquer reajustamento e/ou majoração nos preços dos combustíveis.

Cláusula Décima – Da Rescisão

- 10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3** Indenizações e multas.

Cláusula Décima Primeira – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

- 11.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,



CR

ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada consolidada.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Eficácia

12.1. O prazo de vigência deste Contrato obedecerá ao *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Fundamentação Legal

14.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem as regras definidas na Agência Nacional de Petróleo e o disposto no Edital nº ____/2017 e na Proposta de Preço da Contratada.

Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



CR

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2018.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____